



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA № 08.11.2024.01-CDE PROCESSO ADMINISTRATIVO № 202410010002

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, torna público, por meio do Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, em sessão pública por meio de comunicação via Internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preços, formalização de lances, e documentos de habilitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024 e demais legislação aplicável, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LEAL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO BREJO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO		
UNIDADE INTERESSADA:	Secretaria de Educação		
FORMA:	Dispensa Eletrônica		
LOCAL DE DISPUTA:	Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br www.gov.br/compras		
DATA E INÍCIO DOS LANCES	Data de lances: 14/11/2024 de 08:00h às 14:00h		
UASG:	981543		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	202410010002		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Michele Ferreira Gonçalves		
TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global		
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:	O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 102.210,21 (cento e dois mil, duzentos e dez reais e vinte e um centavos)		





1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LEAL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO BREJO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O Critério de julgamento será o menor preço global, observado as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.
- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de portal www.gov.br/compras/pt-br.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa Eletrônica, disponível no Comprasgov.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.1) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição





a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

 d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após iniciada a disputa;
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, menor preço.
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.13. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.14. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema. 3.15. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecidos no preambulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos \varkappa





sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado pelo portal de compras pública.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, caso está compreenda o valor máximo.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata 46





procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. Além da documentação, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar a proposta readequada, no prazo de até 04 (quatro) horas, com indicação de custos unitários e formação de preços (Planilha Orçamentária, Planilha de Custos e de Preços Unitários, Cronograma físico-financeiro, Composição analítica da taxa de B.D.I, Encargos Sociais) conforme projeto anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, todos devidamente assinados pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.
- 5.8. A proposta readequada deverá seguir os padrões e exigências do edital.
- 5.9. O agente de contratação analisará os termos da proposta, com o auxílio do setor de engenharia da Prefeitura Municipal, podendo ser desclassificada quando do não atendimento das determinações legais.
- 5.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.21.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.21.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.21.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.21.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.21.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.21.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.21.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.21.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.21.9.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como





relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

- 5.21.9.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração
- 5.21.9.2.1. quando dos valores forem considerados inexequíveis e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta (TCU Acordão nº 465/2023-P, e Acórdão nº 803/2024-P), devendo ser comprovada a exequibilidade no prazo de até 24 (vinte e horas) sob pena de desclassificação.
- 5.21.10. será exigido garantia de 10% (dez por cento) quando a proposta da licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do contrato, devendo o mesmo apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.25. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021, e do art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024.
- 6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





- a) Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- §1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- §2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- §3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- §4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- §5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- §6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- §7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 6.4. Os documentos de habilitação consistem em:
- 6.4.1 Habilitação Jurídica;
- 6.4.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
- 6.4.4. Qualificação Econômico-financeira;
- 6.4.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 6.4.6 Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

6.5. Habilitação Jurídica:

- 6.5.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- 6.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do sul ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





6.5.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:

6.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Parágrafo único: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.6.8 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.7. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

6.7.1 Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;





6.7.2 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de Certidão de acervo técnico com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a competência, que comprovem(m) a execução de serviços(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação, qual seja:

Nº do Item	Itens de Relevância	Unidade
1.1	Cerâmica esmaltada retificada	M2
1.2	Retelhamento de telha cerâmica	M2

- a) A comprovação referida no item acima, será através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes;
- b) No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;
- c) Declarar as exigências mínimas relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;
- d) O(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apresentar declaração formal, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação sob pena de inabilitação.
- e) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declarar, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.
- 6.7.3 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na





forma do § 3° do art. 88 da Lei n° 14.133/2021, e cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

Nº do Item	Itens de Relevância	Unidade	Quantidade
1.1	Cerâmica esmaltada retificada	M2	40,00m ²
1.2	Retelhamento de telha cerâmica	M2	120,00m ²

- a) Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente.
- b) Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.
- c) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:
- 1) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade em porte e complexidade com o objeto da licitação.
- 2) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 3) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.
- 6.7.4 A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

6.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através de índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,





podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta..

6.8. O descumprimento das alíneas acima, parcial ou total, implicará a inabilitação do participante, exceto se de diligência a licitante comprovar a regularidade.

6.9. Os documentos de Constituição deverão estar acompanhados de todas as alterações. No caso de consolidação, fica dispensada a apresentação do termo de constituição da licitante.

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação, independendo de publicação, inicia-se sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinado eletrônica por instrumento de chave reconhecida pelo IPC-Brasil, verificável sua autenticidade, onde deverá ser devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário ou da administração.

7.5. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, prorrogável conforme previsão na Lei 14.133/21.





- 7.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.8. A licitante adjudicada que não aceitar assinar contrato ou omitir-se, será aplicada penalidades previstas, sem prejuízo da manutenção do licitante subsequente.
- 7.9. Quando ocorrer a hipótese do item anterior, será convocado o licitante classificado com o preço em segundo lugar, para que manifeste interesse em assumir o item, pelo preço do licitante classifica primeiro lugar.
- 7.10. Na hipótese de o licitante em segundo lugar não aceitar o valor, o agente de contratação poderá aceitar a proposta classificada em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o Projeto Básico.
- 7.11. Quando ocorrer vícios formais na documentação, o agente de contratação poderá solicitar da licitante a correção.

8. SANCÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes





sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,





com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no portal www.gov.br/compras/pt-br, no site oficial da Prefeitura Municipal " www.santanadocariri.ce.gov.br", e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP "www.gov.br/pncp/pt-br" e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.





- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Somente será aceito impugnações e esclarecimento peticionados eletronicamente, em que os pedidos submetidos via e-mail ou presencial serão desconhecidos.
- 9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I- Projeto Básico PB- Apêndice I do Anexo I (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Composições, B.D.I, Encargos Sociais, Projeto Arquitetônico)
- b) Anexo II Estudo Técnico Preliminar ETP;
- c) Anexo III Minuta de Termo de Contrato:
- d) Anexo IV Minuta da Proposta de Preços;

Santana do Cariri/CE, 08 de novembro de 2024.

Márcio do Carmo da Silva Secretário Municipal de Educação





ANEXO I- PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Municipal nº 1.034/2024, de 15 de março 2024; ao Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024; bem como às legislações correlatas e às demais exigências previstas no edital e em seus anexos.

1.2 UNIDADE REQUISITANTE

1.2.1. Secretaria de Educação

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LEAL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO BREJO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, nos termos do item 10, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM 01- AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Valor Estimado (R\$)	
01	Serviço de Engenharia	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LEAL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO BREJO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.	R\$ 102.210,21 (cento e dois mil, duzentos e dez reais e vinte e um centavos)	

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste projeto básico e as do sistemo, prevalecerão as especificações do presente projeto básico.





2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PCA

- 3.1.0 presente Projeto Básico, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal n° 14.133 de 2021, bem como as normas do Decreto Municipal $n^{\circ}0204001/2024$ de 02 de abril de 2024. Esse é elaborado com o intuito de subsidiar a contratação de uma empresa especializada conforme objeto. Este projeto abrange todas as fases necessárias para o correto desenvolvimento das obras, proporcionando informações e elementos técnicos essenciais.
- 3.2. Considerando o escopo, o Projeto Básico engloba detalhes técnicos extraídos do Estudo Técnico Preliminar e do orçamento do setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando assegurar a qualidade, eficiência e segurança das intervenções.
- 3.3. A fundamentação para a contratação destaca a necessidade imperativa de intervenção, evidenciando a importância da execução dessas obras para atender às demandas locais. Dessa forma, o Projeto Básico fornece um embasamento sólido, assegurando a legalidade e a adequação às normativas vigentes para a futura contratação da empresa especializada.
- 3.4. Necessidade da Contratação
- 3.4.1 A Contratação é necessária uma vez que a reforma da escola vai garantir um melhor atendimento a comunidade escolar.
- 3.5. Previsão no Plano de Contratações Anual
- 3.5.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. VIABILIDADE TÉCNICA

5.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP): O projeto se inicia com a elaboração do ETP abrangente, detalhando as características técnicas e requisitos específicos para a execução do objeto. Esse estudo serve como base para todas as decisões subsequentes.

6. ADEQUADO TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

- 6.1 O adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento é uma consideração prioritária, visando minimizar potenciais efeitos adversos no meio ambiente. A abordagem integrativa engloba diversas medidas conforme descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 6.2. Essas medidas integram um plano abrangente para o adequado tratamento do





impacto ambiental do empreendimento, demonstrando um compromisso robusto com a sustentabilidade e a preservação ambiental.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, $\S5^{\circ}$).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.3.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).





- 7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Da Forma de Contratação;
- 8.1.1 Dispensa Eletrônica;
- 8.2. Justificativa do Sistema Escolhido;
- 8.2.1. O presente processo de contratação, nos termos técnicos que foram definidos no Estudo Técnico Preliminar ETP, não comporta a possibilidade do Sistema de Registro de Preço;
- 8.3. Justificativa do Critério de Julgamento da Contratação
- 8.3.1. Considerando as especificações técnicas do objeto, o critério de julgamento do presente certame é o menor preço global;
- 8.4. Tratamento Diferenciado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;
- 8.4.1. Considerando o valor estimado da planilha orçamentária contida no Projeto de Engenharia, verifica-se que o valor estimado impossibilita o atendimento a cota reservada às da LC 123/2006;
- 8.5. Participação de Consórcios;
- 8.5.1. Considerando que o objeto não possui altos aspectos técnicos e a ausência de alta complexidade, bem como o valor estimado ser de custo mediano para administração publica municipal, este processo de contratação não permite a a participação ou não de consórcios;
- 8.6. Subcontratação;
- 8.6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 8.6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;
- 8.6.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% dos quantitativos gerais do objeto;
- 8.7. Sustentabilidade:

ntanadocariri.ce.gov.br





- 8.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 8.8 Métodos e Prazo de Execução
- 8.8.1 Os tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, visando a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução, constam no orçamento elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- 8.8.2 A execução será por regime de Empreitada por Preço Global;
- 8.8.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pela contratante e o seu prazo de execução será conforme o cronograma físico-financeiro;
- 8.8.4. O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo;
- 8.8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

9. REGIME DE EXECUCAO E DO RECEBIMENTO

- 9.1 Regime de Execução
- 9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e local estabelecidos nesse Projeto Básico;
- 9.2. Relativo ao recebimento do objeto:
- 9.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução com as exigências contratuais;
- 9.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo conforme o disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do Parágrafo Único do Art. 57 do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024;
- 9.2.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;





- 9.2.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 9.2.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- b) O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato:
- c) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.2.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório conforme o Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 9.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 9.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.2.11. Definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.2.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela





autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021, e do art. 48 do Decreto Municipal n^{o} 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024.
- 10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





- a) Cadastro de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- §1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- §2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- $\S 3^{\circ}$ A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- $\S 4^{\underline{o}}$ O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- §5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- §6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- §7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3 Os documentos de habilitação consistem em:

- 10.3.1 Habilitação Jurídica;
- 10.3.2 Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
- 10.3.4 Qualificação Econômico-financeira;
- 10.3.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 10.3.6 Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

10.4. Habilitação Jurídica:

10.4.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa





individual;

10.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do sul ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 10.4.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Parágrafo único: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de





regência.

10.5.8 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

10.6.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;

10.6.2 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de Certidão de acervo técnico com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a competência, que comprovem(m) a execução de serviços(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação, qual seja:

Nº do Item	Itens de Relevância	Unidade
1.1	Cerâmica esmaltada retificada	M2
1.2	Retelhamento de telha cerâmica	M2

- a) A comprovação referida no item acima, será através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes;
- b) No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;
- c) Declarar as exigências mínimas relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;
- d) O(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apresentar declaração





formal, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação sob pena de inabilitação.

- e) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declarar, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.
- 10.6.3 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3° do art. 88 da Lei n° 14.133/2021, e cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

Nº do Item	Itens de Relevância	Unidade	Quantidade
1.1	Cerâmica esmaltada retificada	M2	40,00m ²
1.2	Retelhamento de telha cerâmica	M2	120,00m ²

- a) Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente.
- b) Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.
- c) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:
- 1) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade em porte e complexidade com o objeto da licitação.
- 2) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 3) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.





10.6.4 A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através de índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1 As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de educação - Exercício 2024-01.14.01.12.122.0002.2035- Manutenção das atividades da secretaria de educaçãofonte recurso: 500.100.100-Recursos não vinculados Impostos.01.14.03.12.365.0029.2054- gerenciamento e manutenção do ensino infantil FUNDEB 30%. Fonte de recurso: 540000000- Transferências do FUNDEB - impostos 30%; 541000000- Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União - VAAF; 54200000- Transferências do FUNDEB 30%-Complementação - União - VAAT. 01.14.02.12.361.0051.2041- gerenciamento e manutenção do salário educação. 55000000 Transferência do Salário-Educação. Elemento de despesa: 33.90.39.00outros serviços de terceira pessoa jurídica

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA

12.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de R\$ 102.210,21 (cento e dois mil, duzentos e dez reais e vinte e um centavos), conforme planilha orçamentária.

12.2 Os orçamentos foram elaborados conforme as tabelas oficiais SEINFRA 028.1 (Secretaria de Infraestrutura) e SINAPI 01/2024 (Desonerada) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 13.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 13.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021).





- 13.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subcláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.16. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.17. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 13.18. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à Contratante.
- 13.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 13.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela





fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 13.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 13.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 13.29. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço.
- 13.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 13.31. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 13.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 13.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.





- 13.34. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios no local da execução dos serviços.
- 13.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 13.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 13.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 13.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 13.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 13.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habitese, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 13.43. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a





abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

13.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- 14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- 14.1.2. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
- 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;
- 14.1.4. A contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 14.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei n° 14.133/21;
- 14.1.6. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- 14.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;
- 14.1.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- 14.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;
- 14.1.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;





- 14.1.11. Inspecionar todos os materiais utilizados pela Contratada para execução da obra;
- 14.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratada, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e especialmente quando:
- 15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
- 15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- I) Fraudar a licitação
- J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- K) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 15.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.4.1 Advertência:





- 15.4.2 multa;
- 15.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.5. As sanções determinadas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme art.
- 10, Anexo XXII, do Decreto Municipal № 0204001/2024 de 02 de abril de 2024
- 15.5.1. A sanção de advertência, conforme art. 12, Anexo XXII, do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
- 15.6. Para cumprimento do item anterior, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
- 15.7 Conforme o art. 13, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, a sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 15.7.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 15.7.2 Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;
- 15.7.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.7.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.7.5 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
- 15.7.6 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- 15.7.7 Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.7.8 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.7.9 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
- 15.7.10 Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.7.11Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.7.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.7.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.7.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.7.16 Na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.
- 15.7.17 Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 15.7.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.
- 15.7.19 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7.20 Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 15.21 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para 9/





cumprimento da obrigação.

15.22 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.23. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.24. Decorrido o prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.25 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.26 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.27 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana do Cariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





- h) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- n) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- o) A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.
- p) O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- q) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada.
- r) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à Contratante, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratado.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A Contratante fará a medição dos serviços periodicamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro e a Contratada emitirá nota fiscal/fatura periódica.
- 16.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.
- 10.3 A Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, a respectiva nota fiscal/fatura e a documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.





- 16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.
- 16.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual em atenção ao disposto na Lei Federal n° 10.192/2001, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INCC FGV.
- 17.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 17.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
- 17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

ntana do Cariri/CE, 08 de novembro de 2024.

Sárto Vidade Werton Sec. de Obras e Serviços Públicos Arquiteto e Urbanista-CAU A81437-7

Máreio do Carmo da Silva Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.597.347/0001-02 Rua Dr. José Augusto de Araújo nº 387, Centro, CEP: 63190-000 Tel.: (88) 3545 1180

CEI MARIA LEAL

ENDEREÇO: REFERÊNCIAS: RUA CENTRAL, S/N, BREJO GRANDE - SANTANA DO CARIRI

BDI DE SERVIÇOS:

25,22%

TABELA SEINFRA 28.1 (DES.); TABELA SINAPI 09_2024; TABELA ORSE 04_2021

		KEETE S	PLANILHA ORÇAMEI	NTÁRIA						
ITEM			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.		OR UNIT S/	300000000000000000000000000000000000000	R UNIT C/	TOTAL C/ BDI
1.0	CÓD.	REF.	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	R\$	187,01		234,17	468,3 1.030,9
1.2	C1049 C1070	SEINFRA SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M3 M2	2,76 126,00	R\$ R\$	298,30 11,47	R\$ R\$	373,53 14,36	1.030,9
1.3										
1.4	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	5,25	R\$	18,36	R\$	22,99	120,7
1.5	C1061	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	8,00	R\$	22,76	R\$	28,50	228,0
1.6	SC001	SEINFRA PRÓPRIA	REPARO SIMPLES DE COBERTA COM TELHA CERÂMICA	M2	345,90	R\$	21,05	R\$	26,36	9.117,9
		FROFRIA					SUB	TOTAL	. ITEM 1.0	12.775,2
2.0			PISOS E REVESTIMENTOS							
2.1	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	81,27		49,03	R\$	61,40	4.989,9
			CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-							
2.2	C3001	SEINFRA	PISO		29,61		105,82	R\$	132,51	3.923,6
2.3	C4443	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ- FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	100,60		76,99	R\$	96,41	9.698,8
2.4	C1123	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	130,21		10,53	R\$	13,19	1.717,4
2.5	C3245	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/	M2	100,60		37,81	R\$	47,35	4.763,4
2.0	C3245	SEINFRA	PENEIRAR, TRAÇO 1:6	IVIZ	100,00				ITEM 2.0	25.093,3
3.0	04407	CEINEDA	ESQUADRIAS E FERRAGENS	UN	3,00		405,16	R\$	507,34	1.522,0
3.1	C4427 C1360	SEINFRA SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	3,00		162.9	R\$	203,98	611.9
0.2	01000	OLIN TO	T EOTIVE OTIVITORIVA ELETTITIVA OTIVITE ATTENIA		0,00				ITEM 3.0	2.133,9
4.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
4.1	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	5,00 3,00		18,51	R\$	23,18 40.87	115,9 122,6
4.2	C1479 C2493	SEINFRA SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	12,00		32,64 19,42	R\$ R\$	24,32	291,8
		SEINFRA	LUMINÁRIA PAINEL LED ATÉ 36W 6500K - UN	UN	38,00		53,96	R\$	67,57	2.567,6
4.4	SC046	PRÓPRIA		OIN	36,00		33,30	Γζψ	07,57	2.507,0
4.5	SC045	SEINFRA PRÓPRIA	REFLETOR RETANGULAR DE LED BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	8,00		73,34	R\$	91,84	734,7
4.6	C1947	SEINFRA	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	8,00		282.75	R\$	354.06	2.832,4
	0.0	<u> </u>	101,10 22211100,11111222						ITEM 4.0	6.665,2
5.0	EXECUTE		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
5.1	C4630	SEINFRA	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUCÃO	PT	23,00		133,07	R\$	166,63	3.832,4
	0.1004	0501504	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E	DT	40.00		444.04	De	404.00	2.202.6
5.2	C4631	SEINFRA	EXECUÇÃO	PT	18,00		144,81	R\$	181,33	3.263,9
5.3	C0348	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	7,00		670,95	R\$	840,16	5.881,1
5.4	C4635	SEINFRA	BACIA SANITARIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO	UN	1,00	1	1222,46	R\$	1.530,76	1.530,7
5.5	C2506	SEINFRA	(ABERTURA FRONTAL) TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	6,00	-	35,45	R\$	44,39	266,3
5.6	C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00		75,15	R\$	94,10	188,2
5.7	C4670	SEINFRA	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	2,00		35.61	R\$	44,59	89,1
5.8	C0797	SEINFRA	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	9,00		13,89	R\$	17,39	156,5
5.9	C1618	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	2,00		682,66	R\$	854,83	1.709,6
	1		ACESSURIUS				SUE	TOTAL	. ITEM 5.0	16,918,2
6.0			PINTURA							
6.1	C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	279,71		22,85	R\$	28,61	8.002,5
6.2	C1614		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	270,05		24,63	R\$	30,84	8.328,3
6.3	C0588		CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	168,00		5,81	R\$	7,28	1.223,0
6.4	C1280		ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2 M2	50,25	-	26,42	R\$ R\$	33,08 60,33	1.662,2
6.5	C1279	SEINFRA	EGINIAL I E DUMO DEIVIAGO EIVI EGIQUADRIMO DE FERRO	IVI∠	172,98		48,18 SUE		ITEM 6.0	10.435,5 29.651,7
7.0			SERVIÇOS DIVERSOS	e carriera						
7.0			EXTINTOR DE GÁS CARBÓNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU			-	-		-	
7.1	C1359	SEINFRA		UN	4,00		860,71	R\$	1.077,78	4,311,

ITEM			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI R\$	VALOR UNIT C/ BDI R\$	TOTAL C/ BDI
7.2	97599	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	8,00	18,87	R\$ 23,63	189,04
7.3	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	4,00	19,87	R\$ 24,88	99,52
7.4	C4835	SEINFRA	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS	M2	2,00	531,1	R\$ 665,04	1.330,08
7.5	C2286	SEINFRA	SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm	M	4,00	66,14	R\$ 82,82	331,28
7.6	C2222	SEINFRA	REVESTIMENTO METALICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	M2	3,60	601,49	R\$ 753,19	2.711,48
						SUB	TOTAL ITEM 7.0	8.972,52

VALOR GLOBAL R\$



ROBERTO MOTA Assinado de forma digital por ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA:65945662 SIEBRA:65945662372 Dados: 2024.10.30 372

ROCHA 15:40:03 -03'00'

Sávio Cidade Werton Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CEI MARIA LEAL

RUA CENTRAL, S/N, BREJO GRANDE - BDI DE SERVIÇOS:
TABELA SEINFRA 28.1 (DES.); TABELA SINAPI 09_2024; TABELA ORSE 04_2021 DESCONTO DA PROPOSTA:
OUTUBRO DE 2024

26,43% 5,00%

nº 387, Centro, CEP: 63190-000 Rua Dr. José Augusto de Araújo CNPJ: 07.597.347/0001-02 Tel.: (88) 3545 1180

1
-
111
IEMÓRIA
-
-
-
-
DE
00
-
CÁI
-
generate .
5
00
40000
-
Acres .
5
-
0
~
-

						o o	E OR DE	ica Liciti	
1.5		1.4		1.3		1.2		1.1	1.0
DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	AMBIENTE WC GERAL WC ACESSÍVEL COORDENAÇÃO	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	AMBIENTE PISO WC SALA DE ATIVIDADES 01 PISO WC SALA DE ATIVIDADES 02 PAREDES WC SALA DE ATIVIDADES 01 PAREDES WC SALA DE ATIVIDADES 02 PISO WC GERAL PAREDE WC GERAL PAREDE WC GESSÍVEL PAREDE WC ACESSÍVEL	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	AMBIENTE CALÇADA BANHO E PISO DOS FUNDOS	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	COMP. LARG. 2,00 1,00	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SERVIÇOS PRELIMINARES
	LARGURA 0,80 0,90 0,80	/E BATENTES	ALTURA 0,00 0,00 2,00 2,00 0,00 2,00 0,00 2,00 0,00 2,00	SSA	LARGURA 0,60 11		QUANTIDADE 1,00 TOTAL (M2)		
	ALTURA 2,10 2,10 2,10 2,10		0,00 0,00 18,90 18,90 18,90 0,00 5,60 0,00 6,90		PERÍMETRO 72,64 11,53		TOTAL 2,00 2,00		
	QUANTIDADE 1,00 1,00 1,00 TOTAL (M2)		0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0		0,05 0,05 0,05 TOTAL (M3)				
	ÁREA TOT. 1,68 1,89 1,68 5,25		ÁREA 10,35 10,35 37,80 37,80 2,35 11,20 2,35 11,20 2,35 13,80		VOLUME 2,18 0,58 2,76				

Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Sávio Cidade Werton

WC SALA DE ATIVIDADES 02 WC SALA DE ATIVIDADES 01

AMBIENTE

QUANTIDADE

3,00 3,00

WC GERAL

TOTAL (UN) 8,00

REPARO SIMPLES DE COBERTA COM TELHA CERÂMICA

1.6

 AMBIENTE
 ÁREA (M2)

 REPARO DE COBERTA COMPLETA
 345,90

 TOTAL (M2)
 345,90

PISOS E REVESTIMENTOS

LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM

2.1

BANHO E PISO DOS FUNDOS CALÇADA WC SALA DE ATIVIDADES 02 WC SALA DE ATIVIDADES 01 WC GERAL WC ACESSIVEL AMBIENTE LARGURA 0,60 1,20 1,30 TOTAL (M2) COMP. 72,64 1,95 2,40 81,27 2,34 3,12 10,35 11,53 **ÁREA** 43,58 10,35

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

2,34 3,12 10,35 10,35 29,61	1,95 2,40 00 00 TOTAL (M2)	1,20 1,30 0,00	WC GERAL WC ACESSÍVEL WC SALA DE ATIVIDADES 01 WC SALA DE ATIVIDADES 02
ÁREA	COMP. 2,30	LARGURA	AMBIENTE
3,45		1,50	ÁREA DA BICA

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

2.3

	PAREDE WC ACESSÍVEL	PAREDE WC GERAL	PAREDES WC SALA DE ATIVIDADES 02	PAREDES WC SALA DE ATIVIDADES 01	AMBIENTE
	2,00	2,00	2,00	2,00	ALTURA
	6,90	5,60	18,90	18,90	PERÍMETRO
TOTAL (M2)	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCONTOS
100,60	13,80	11,20	37,80	37,80	ÁREA

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

2.4

A ÂREA TOTAL DE REJUNTE É A SOMA DAS ÁREAS DOA ITENS 2.2 E 2.3

TOTAL (M2) 130,21

EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6

2.5

	PAREDE WC ACESSÍVEL	PAREDE WC GERAL	PAREDES WC SALA DE ATIVIDADES 02	PAREDES WC SALA DE ATIVIDADES 01	AMBIENTE
	2,00	2,00	2,00	2,00	ALTURA
	6,90	5,60	18,90	18,90	PERÍMETRO
TOTAL (M2)	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCONTOS
100,60	13,80	11,20	37,80	37,80	ÁREA

Sávio Cidade Werton
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

4.1 4.4 4.3 4.2 3.2 3.1 COORDENAÇÃO WC ACESSÍVEL LUMINÁRIA PAINEL LED ATÉ 36W 6500K - UN INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V INSTALAÇÕES ELÉTRICAS FECHADURAS PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA WC GERAL TOMADA UNIVERSAL 10A 250V AMBIENTE TOTAL (UN) AMBIENTE **ESCOLA ESCOLA ESCOLA** QUANTIDADE TOTAL (UN) 3,00 TOTAL TOTAL 3,00 TOTAL 3,00 3,00 12,00 5,00 QTDE (UN) QTDE (UN) QTDE (UN) QTDE (UN) 1,00 1,00 12,00 5,00 3,00 1,00

ESCOLA

Sávio Cidade Werton

5.1

INSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

REFLETORES EXTERNOS

TOTAL

8,00

ÁREA (M2)

8,00

4.6

PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

4.5

REFLETOR RETANGULAR DE LED BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W

ESCOLA EXTERNAS

TOTAL

8,00

QTDE (UN)

8,00

LUMINARIAS GERAIS

TOTAL

38,00

QTDE (UN)

38,00

ESCOLA

Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

QTDE (UN)



E 3 DETNICATALAÇÃO DE DONAS CANTAÑOS MATERIAL E EVECTIÇÃO		BICAS	WC ACESSÍVEL	WC GERAL	WCS DAS SALAS DE ATIVIDADES	
	TOTAL					
J	23,00	3,00	2,00	2,00	16,00	

5.2 REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITARIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

WCS DAS SALAS DE ATIVIDADES WC ACESSÍVEL TOTAL QTDE (UN) 12,00 18,00 3,00 3,00

5.3 BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA

WC GERAL WCS DAS SALAS DE ATIVIDADES ESCOLA TOTAL QTDE (UN) 7,00 6,00 1,00

5.4 BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)

ESCOLA TOTAL 1,00 QTDE (UN) 1,00

WC ACESSÍVEL

TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"

5.5

TORNEIRAS DOS BANHEIROS **ESCOLA** TOTAL QTDE (UN) 6,00 6,00

DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)

5.6

ESCOLA TOTAL 2,00 QTDE (UN) 2,00

WC GERAL E ACESSÍVEL

5.7 PORTA PAPEL METÁLICO

WC GERAL E ACESSÍVEL **ESCOLA** TOTAL 2,00 QTDE (UN) 2,00

. 8 CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)

TODOS OS WCS E BICAS **ESCOLA** TOTAL 9,00 9,00

TODOS OS WCS E BICAS

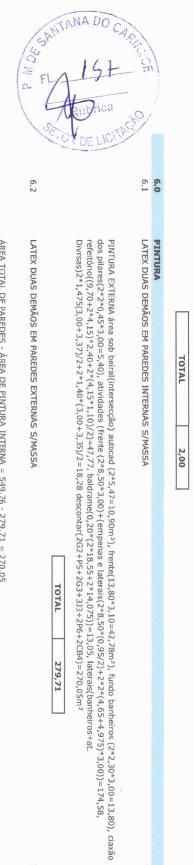
LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS

QTDE (UN)

Sávio Cidade Werton

5.9

Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos



· \	7.3		7.2		7.0 7.1		6.5		6.4		6.3	
AMBIENTE ÁREA (M2) QTDE (UN) TOTAL (M2) VERME	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	ESCOLA QTDE (UN) LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 8,00 TOTAL 8,00	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	AMBIENTE QTDE (UN) A DEFINIR 4,00 TOTAL 4,00	SERVIÇOS DIVERSOS EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	AMBIENTE $ ((2*0,65*2,00)+(2*4,20*2,00)+(2*1,25*2,00)+(3*1,50*0,80)+(2,00*1,20)+(1,30*0,80)+(2,00*0,80)+(2,00*0,80)+(2*1,00*0,6$	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	AMBIENTE ÁREA ESQUADRIAS DE MADEIRA 50,25 TOTAL 50,25	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	AMBIENTE PERÍMETRO ALTURA QUANTIDADE TOTAL (M2) MURO EXTERNO 84,00 2,00 1,00 168,00 TOTAL 168,00	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	ÁREA TOTAL DE PAREDES - ÁREA DE PINTURA INTERNA = 549,76 - 279,71 = 270,05 TOTAL 270,05
VERMELHO: 0,70 X 0,70												

Sávio chade Werton Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Roberto Mota Rocha Siebra

Engenheiro Civil CREA CE - 331165

1,00

TOTAL 4,00 4,00 4,00

LARGURA AMARELO: 0,15

ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA

7.4

WC ACESSÍVEL WC GERAL **ESCOLA**

TOTAL QTDE (M2) 1,00 1,00 **2,00**

SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm

7.5

SANTANA DO

WC SALA DE ATIVIDADES 01 WC SALA DE ATIVIDADES 02 **ESCOLA** TOTAL QTDE (M)
1,00
1,00
1,00
1,00
1,00
4,00

WC ACESSÍVEL WC GERAL

REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS

7.6

LARGURA 3,00 ALTURA

FACHADA

ESCOLA

TOTAL 1,20 ÁREA (M2) 3,60 **3,60**

Sávio Cidade Werton Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

SIEBRA:65945662 SIEBRA:65945662372 Dados: 2024.10.30 15:40:34 -03'00' ROBERTO MOTA

Assinado de forma digital por ROBERTO MOTA ROCHA



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.597.347/0001-02 Rua Dr. José Augusto de Araújo nº 387, Centro, CEP: 63190-000 Tel.: (88) 3545 1180

SANTANA DO



ENDEREÇO: REFERÊNCIAS: RUA CENTRAL, S/N, BREJO GRANDE - SANTANA DO CARIRI

TABELA SEINFRA 28.1 (DES.); TABELA SINAPI 09_2024; TABELA ORSE 04_2021

OUTUBRO DE 2024

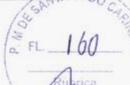
	OUTUBRO DE 2024	
GRUPO	ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 27.1	%
	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0.20
A5	SEBRAE	0.60
A6	Salário educação	2,50
A7	Seguro de acidentes	3,00
A8	FGTS	8.00
	TOTAL DO GRUPO A	16,80
	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"	
81	Descarso semanal remunerado	17.85
82	Feriados	3.71
B3	Auxilio enfermidade	0,87
84	13º salário	11,03
85	Licença patemidade	0,07
86	Faltas justificadas	0.74
87	Dias de chuva	1,59
B8	Auxilio acidente de trabalho	0.11
B9	Férias gozadas	12,35
B10	Salário maternidade	0.04
	TOTAL DO GRUPO B	48,36
	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"	
C1	170 (TO TO TO 170 TO 200 TO 200 TO 100 TO 10	5.52
C2	Aviso prévio indenizado Aviso prévio trabalhado	0,13
C3	Férias indenizadas	1,72
C4	Depósito por recisão sem justa causa - 50% sobre (A2 + (A2xB))	2.87
C5	Indenzação adicional	0,46
U.S.	TOTAL DO GRUPO C	10,70
	GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"	200
D1	Reincidéncia do Grupo A sobre o B	8,12
D2	Reincidência do Grupo A sobre o aviso prévio	0,46
	TOTAL DO GRUPO D	8,58

ROCHA

PORCENTAGEM TOTAL ADOTADA - TOTAL (A+ B + C + D)

ROBERTO MOTA Assinado de forma digital por ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA:65945662 SIEBRA:65945662372 Dados: 2024.10.30 15:40:55 -03'00'

84,44





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.597.347/0001-02 Rua Dr. José Augusto de Araújo nº 387, Centro, CEP: 63190-000 Tel.: (88) 3545 1180

CEI MARIA LEAL

ENDEREÇO: REFERÊNCIAS:

DATA:

RUA CENTRAL, S/N, BREJO GRANDE - SANTANA DO CARIRI TABELA SEINFRA 28.1 (DES.); TABELA SINAPI 09_2024; TABELA ORSE 04_2021

OUTUBRO DE 2024

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TEMPO DE OBRA = 03 MESES MESES

-		-	*** *****		IÈS 01		9	MÉS 02			MÉS 03	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL C/BDI		%		R\$	%		R\$	%		R\$
1,0	SERVIÇOS PRELIMINARES	RS	12,775,26	100,00%	RS	12,775,26	0,00%	RS		0.00%	RS	
2.0	PISOS E REVESTIMENTOS	RS	25.093.33	40,00%	RS	10.037,33	50,00%	RS	12.546,67	10,00%	RS	2.509.33
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	RS	2.133.96	100,00%	RS	2.133,96	0,00%	R\$		0,00%	R\$	
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	6.665,21	0,00%	RS		90,00%	R\$	5.998,69	10,00%	R\$	666,52
5.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITĀRIAS	R\$	16.918.20	40,00%	RS	6.767,28	50,00%	R\$	8,459,10	10,00%	RS	1,691,82
6.0	PINTURA	RS	29.651,73	0,00%	R\$		30,00%	RS	8.895,52	70,00%	R\$	20.756,21
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	8.972.52	0.00%	R\$		0,00%	R\$		100,00%	R\$	8.972,52
1	TOTAL GERAL MENSAL TOTAL GERAL ACUMULADO	RS	102.210,21	31,03%	RS RS	31.713,83	35,12%	R\$ R\$	35.899,97 67,613,81	33,85%	RS RS	34,596,41 102,210,21

ROBERTO MOTA ROCHA

ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA:65945662372 SIEBRA:65945662372 Dados: 2024.10.30 15:41:17

Sávio Cidade Werton Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.597.347/0001-02/ Rua Dr. José Augusto de Araújo nº 387, Centro, CEP: 63190-000

Tel.: (88) 3545 1180

CEI MARIA LEAL

ENDEREÇO: REFERÊNCIAS: RUA CENTRAL, S/N, BREJO GRANDE - SANTANA DO CARIRI TABELA SEINFRA 28.1 (DES.); TABELA SINAPI 09_2024; TABELA ORSE (

OUTUBRO DE 2024

Cálculo de BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCOS

	DEMONST	RATIVO BDI – SERVIÇOS		
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	MÍNIMO (1º QUARTIL)	MÁXIMO (3° QUARTIL)	VALOR ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	5,50%	3,00%
S+ G	SEGURO E GARANTIA	0,80%	1,00%	0,80%
R	TRISCO	0,97%	1,27%	0,97%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,39%	0,59%
L	LUCRO	6,16%	8,96%	6,16%
1 2	TRIBUTOS	10,	65%	10,65%

^{*} Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

^{** (}Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão: $BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] -1 \} \times 100$

BDI = 25,22

> ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA:6594566237

Assinado de forma digital por ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA:65945662372 Dados: 2024.10.30 15:42:04 -03'00'

Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

^{***} Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra e a aliquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

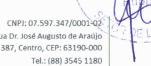


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Dr. José Augusto de Araújo nº 387, Centro, CEP: 63190-000



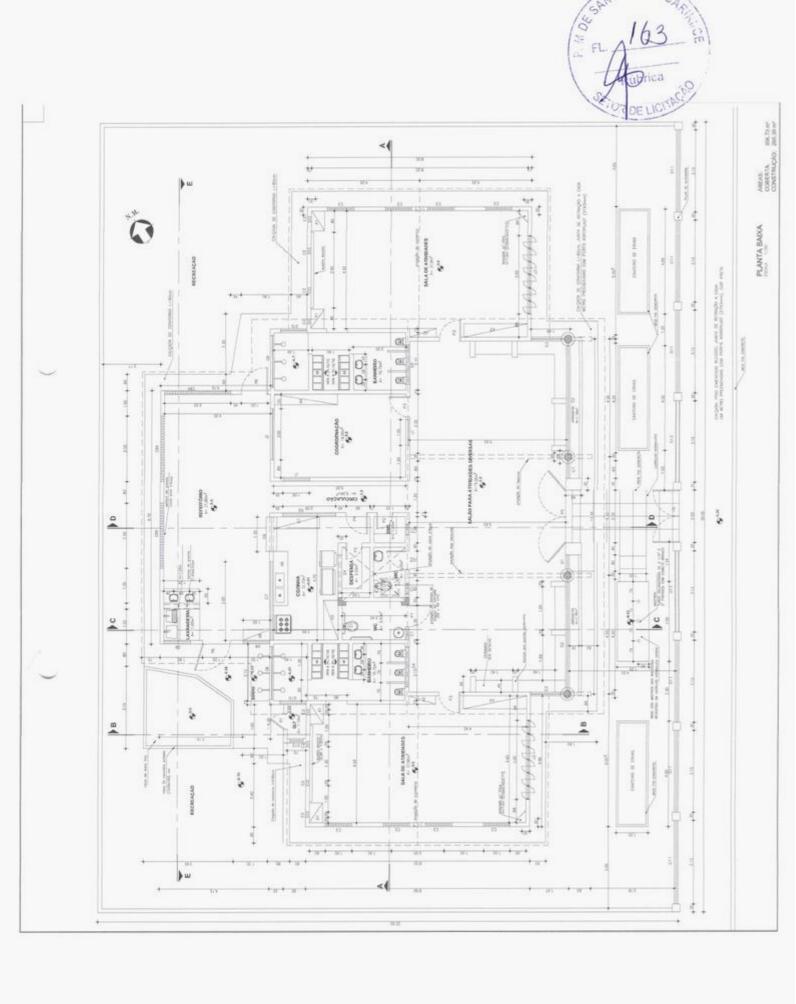
RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

TABELA SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO

SC001 - RE	PARO SIMPLES DE COBERTA COM TELHA CERAMICA		3		
MAO DE OB	RA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	TELHADOR	Н	0,3500	26,8600	9,4000
10037	SERVENTE	Н	0,3500	21,1000	7,3900
MATERIAIC				Total:	16,7900
MATERIAIS I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6,0000	0,7100	4,2600
			•	Total:	4,2600
			Т	otal Simples:	21,05
				rgos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	21,05
SC045 - REI	FLETOR RETANGULAR DE LED BIVOLT, LUZ BRANCA, 5	0 W			
MAO DE OB		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	0,5000	21,1000	10,5500
12312	ELETRICISTA	Н	0,5000	26,8500	13,4300
			,	Total:	23,9800
MATERIAIS					,
11181	FITA ISOLANTE	UN	0,1000	0,7500	0,0800
	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT,			,	
39391	LUZ BRANCA, 50 W	UN	1,0000	49,2800	49,2800
				Total:	49,3600
			Т	otal Simples:	73,34
			Enca	rgos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	73,34
SC046 - LUI	MINÁRIA PAINEL LED ATÉ 36W 6500K - UN				
MAO DE OB	RA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	0,5000	21,1000	10,5500
12312	ELETRICISTA	Н	0,5000	26,8500	13,4300
				Total:	23,9800
MATERIAIS					
11181	FITA ISOLANTE	UN	0,1000	0,7500	0,0800
COT.01	PAINEL LED DE EMBUTIR BELLALUX 18W 6500K QUADRADO 865 7017756 LEADVANCE	UN	1,0000	29,9000	29,9000
	CONDITION CONTINUE LEND VIII OL			Total:	29,9800
			Т	otal Simples:	53,96
				rgos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	53,96
			Enca	rgos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	53,96

ROBERTO MOTA Assinado de forma digital por ROEHA SIEBRA:6594566237 Dados: 2024.10.30 15:41:37 -03'00'

Sávio Cidade Werton Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20241531754

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico			
ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	Aprica (S)	RNP: 0616877935	
	SOR DE LIGHTERS	Registro: 331165CE	
2. Dados do Contrato			
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI		CPF/CNPJ: 07.597.34	7/0001-02
RUA DR PLÁCIDO CIDADE NUVENS		N°: S/N	
Complemento:	Bairro: CENTRO		
Cidade: SANTANA DO CARIRI	UF: CE	CEP: 63190000	
Contrato: Não especificado Celebrado em:			
Valor: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Per	ssoa Juridica de Direito Público		
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE			
3. Dados da Obra/Serviço			
RUA RUA CENTRAL		Nº: S/N	
Complemento: DISTRITO	Bairro: BREJO GRANDE		
Cidade: SANTANA DO CARIRI	UF: CE	CEP: 63190000	
Data de Início: 28/10/2024 Previsão de término: 07/	11/2024 Coordenadas G	eográficas: -7.249400, -39	.760399
Finalidade: Infraestrutura	Código: Não Especificad	0	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI		CPF/CNPJ: 07.597.34	7/0001 - 02
4. Atividade Técnica			
14 - Elaboração		Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFOF DE ALVENARIA	RMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 -	285,39	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIF EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	FICAÇÕES > DE REFORMA DE	285,39	m2
Após a conclusão das atividades técnica	s o profissional deve proceder a baix	a desta ART	
5. Observações			
REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LEAL			
6. Declarações			
 Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas na 5296/2004. 	s normas técnicas da ABNT, na legis	lação específica e no decret	io n.
7. Entidade de Classe	ROBERTO MOTA	Assinado de forma digital po	r
NENHUMA - NÃO OPTANTE	ROCHA	ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA	
8. Assinaturas	SIEBRA:659456623		03'00'
Declaro serem verdadeiras as informações acima	ROBERTO MOTA RO	OCHA SIEBRA - CPF	
, de de			
Local data		PAL DE SANTANA DO CARIRI 7.597.347/0001-02	- CNPJ:
9. Informações			
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do c	comprovante do pagamento ou confer	ência no site do Crea.	
10. Valor			
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 07/11/2024 V	/alor pago: R\$ 99,64 Nosso N	lúmero: 8217432437	



CREA-CE





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Unidade Requisitante: Secretaria de Educação;

Equipe de Planejamento: Sávio Cidade Werton; Matheus Ferreira Sampaio; Ana Carolina Silva.

Problema Resumido: O problema identificado é a deterioração física e estrutural do Centro de Educação Infantil Maria Leal, com endereço no Distrito do Brejo Grande em Santana do Cariri-Ce, impactando negativamente as condições de aprendizado dos estudantes.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LEAL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO BREJO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 O serviço a ser contratado, de reforma destaca-se pela necessidade de intervenção imediata, em razão de problemas classificados em uma escala de prioridades e urgências, que urge por um modelo mais ágil de atendimento.
- 2.2 É responsabilidade da Secretaria de Educação dar condições mínimas de infraestrutura, segurança, acesso e instalações adequadas a comunidade escolar, assim, a contratação dar-se-á em função dos serviços serem de natureza comum, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, e deixar de fazê-los poderá comprometer a continuidade das atividades aprendizado e bem-estar dos alunos.
- 2.3 Por fim, há se de considerar que o CEI Maria Leal, compreende edificação com vários anos de construção, necessitando de reparos, o que, por si só, já justifica a centralização dos serviços em uma contratação única, buscando viabilizar maior economia e celeridade na execução dos serviços demandados.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na forma de Dispensa Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021, e art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024.
- 3.2. O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.
- 3.3. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução não enseja maior

A.

XX



complexidade, ou seja, não há necessidade de contratação de empresa comfexpertise (salvo a comprovação de qualificação técnica de praxe), e, portanto, enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.4. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 3.4.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;
- 3.4.2 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de Certidão de acervo técnico com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a competência, que comprovem(m) a execução de serviços(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação.
- a) Declarar as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;
- b) O(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apresentar declaração formal, com sua anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação sob pena de inabilitação.
- b.1) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declarar, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento de todas as condições, inclusive do local, que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.
- 3.4.3 Atestado de Capacitação Técnica do Responsável Técnico da empresa, comprovando já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, com ARTs registradas no CREA, através de Certidão de Acervo Técnico emitida por aquele Conselho.
- 3.4.4 Os profissionais que vão compor o quadro fixo da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.
- 3.4.5 A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos

A; **





de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Estudos Preliminares e Termo de Referência, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao Contratante como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- 4.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 4.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 4.5. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do Contratante;
- 4.6. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 4.7. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 4.8. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 4.9. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 4.10. Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- 4.11. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 4.12. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 4.13. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a Contratante de qualquer ônus;
- 4.14. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 4.15. Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição, bem como a respectiva CNO:
- 4.16. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- 4.17. Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial

9. +>





Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

- 4.18. Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela Contratante, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa Contratada, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 4.19. Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- 4.20. Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela Contratada;
- 4.20. Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- 4.21. Fornecer projeto "As Built", se for o caso, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 4.22. Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- 4.23. Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da Contratada, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela Contratante, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- 4.24. As Normas Regulamentadoras NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
- 4.25. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.26. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação;
- 4.26. Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 4.27. A Contratada deverá fornecer os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;





- 4.28. A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;
- 4.29. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, sem implicar alterações do prazo contratual;
- 4.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 5.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela Contratada para execução dos serviços;
- 5.3. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município;
- 5.4. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- 5.5. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;
- 5.6. Disponibilizar à Contratada todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- 5.8. Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da Contratante, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassarem a sua competência;
- 5.9. Emitir Ordens de Serviço com data de início dos serviços;
- 5.10. Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela Contratada, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da Contratante, contendo assinatura do responsável técnico da Contratada e fiscal da obra designado pela Contratante;
- 5.11. Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

6. ESTIMATIVA DAS OUANTIDADES

6.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo.

A. 5





7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 7.1. Dentre as soluções para as demandas a serem realizadas, foram levantadas três hipóteses, as quais poderiam atender as necessidades relativas a esta contratação, sendo:
- a) Realizar certame com o intuito de contratar separadamente a mão-de-obra necessária, assim como, o material a ser utilizado para o trabalho.
- b) Construção de uma nova escola;
- c) Contratação de empresa para reforma, com fornecimento de mão-de-obra e material, utilizando como base a tabela SEINFRA 028 e Tabela SINAPI 09-2024.
- 7.2. A primeira solução apresenta a necessidade de maior quantidade de contratações, sendo necessário processos licitatórios para a contratação da mão-deobra qualificada e outro certame para aquisição dos materiais, além disso tal processo irá acarretar em uma maior quantidade de processos, o que leva a maior necessidade de acompanhamento de servidores, visto que cada processo necessita de vários servidores para que seja realizado o devido acompanhamento. Outro fator importante é a grande interdependência da boa execução de cada contrato e o fornecimento correto de todos os itens a fim de garantir que a necessidade seja efetivamente atendida, além disso, tal solução sobrecarrega a capacidade de armazenamento da unidade, uma vez que a mesma não possui espaços físicos adequados e suficientes para a guarda do material relativo a empreitada. Dessa forma, esse modelo apresenta grande risco e complexidade.
- 7.3 A segunda solução consiste na construção de uma nova escola, o que permitiria projetar instalações modernas e mais adequadas para o ensino. Essa alternativa representa uma solução a longo prazo que previne problemas futuros de deterioração. Ademais, essa medida teria um impacto positivo na economia local ao criar empregos no setor da construção civil. No entanto, o elevado custo inicial de investimento, o tempo necessário para planejamento, obtenção de licenças e execução e deslocamento dos alunos para novas instalações temporárias durante a construção, tornam essa solução inviável no momento.
- 7.4 O último modelo levantado é a contratação de empresa para reforma com fornecimento de mão-de-obra e material, utilizando como base a tabela SEINFRA 028.1. Esse modelo permite e menor complexidade no processo de contratação, além disso, traz maior padronização e garante que a contratada esteja praticando valores competitivos de mercado. Esse tipo de solução gera somente uma contratação que é mais facilmente gerenciável e tende a ter execução rápida, visto que a contratada será acionada por demandas e o pagamento só será liberado após a realização de cada demanda. Ademais, em razão da necessidade urgente de reestruturação dessa unidade educacional, que apresenta sinais de deterioração física e estrutural que comprometem diretamente as condições de aprendizado dos estudantes.

Do ponto de vista técnico, a realização dessa reforma garantirá a segurança e

B. 1



o conforto dos alunos, professores e demais profissionais que frequentam a escoladiariamente. É importante ressaltar que a escolha por essa solução representa uma abordagem sustentável, uma vez que a revitalização das estruturas existentes é mais econômica e menos impactante do que a construção de uma nova unidade escolar.

7.5. A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme o indicador: SEINFRA 028.1 e SINAPI 09/2024 (Desonerado).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 102.210,21 (cento e dois mil, duzentos e dez reais e vinte e um centavos)**, conforme orçamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à construção civil, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.
- 9.2. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para construção civil, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.
- 9.3 A mão-de-obra especializada e treinada para a atividade designada também é de total responsabilidade da contratada, não possuindo nenhum tipo de vínculo com a contratante, a qual será designada para realização da demanda, sendo necessário todo o fornecimento também por parte da contratada todo e qualquer equipamento necessário para a realização da demanda, inclusive equipamento de segurança.
- 9.4 A contratada, deve realizar limpeza do perímetro na qual foram realizados os trabalhos e entregar os trabalhos nas devidas condições para uso da comunidade do órgão.
- 9.5. Após concluídas a demanda, a contratada deverá acionar o fiscal de contrato, que realizará a verificação e determinará se o trabalho foi concluído em conformidade com as condições esperada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município
- 10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

B. **5**



SHITANA DO CARAMANA DO CARAMAN

10.4. Intenciona-se garantir para a comunidade escolar do Distrito de Pontal da Santa Cruz a continuidade em promover uma boa manutenção das instalações físicas, elétricas, hidráulicas, sanitárias, etc. tendo em vista a frequente e periódica necessidade de manutenção destes e outros sistemas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.
- 12.2. Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.
- 12.3. E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

13. ANÁLISE DE RISCO

- 13.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
- 13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
- 13.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços	Baixa	Alto
praticados no mercado.		

\$ 5



	100 1 - KICI		
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto	
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto	
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Baixa	Alto	
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto	

13.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

14. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado		
Probabilidade	Baixa		
Impacto	Alto		
Dano	Disputa de preço deserta		
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabelas SEINFRA, SINAPI, SICRO e/ou outras que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.		
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.		
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade		
Probabilidade	Média		
Impacto	Alto		
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.		
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.		
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.		
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.		
Probabilidade	Baixa		
Impacto	Alto		
Dano	Atraso na execução do contrato		
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.		
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.		
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.		
Probabilidade	Baixo		
Impacto	Alto		
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.		







Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	
Ação de	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que	
Contingência	venham a surgir no processo de disputa de preço.	
Risco 5	Risco 5 Licitação deserta ou fracassada.	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.	
Ação Preventiva	Encaminhar Projeto Básico durante a fase de cotação de	
	preços para a maior quantidade de possíveis interessados em	
	participar da licitação.	
Ação de	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter	
Contingência	provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.
- 15.2. Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.
- 15.3. Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.
- 15.4. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.
- 15.5. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e precos de mercado.

16. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1. Dos demais documentos técnicos complementares: RRT; Memorial Descrito e Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memória de Cálculo; Composição de Custos; Composição de BDI; Encargos Sociais e Plantas; Memorial descritivo.

\$. 1





16.3 Após análise detalhada de todos os aspectos relacionados à contratação da Reforma e do CEI Maria Leal, **CONCLUI-SE** que a contratação é viável e razoável para atender à necessidade identificada.

Sávio Gidade Werton Sec. de Obrase Serviços Públicos Arquiteto e Urbanista-CAU A81437-7 Coordenador EPC Santana do Cariri/CE, 31 de outubro de 2024

Matheus Ferreira Sampaio Engenheiro Civil

Matheus Ferreira Sampaio Engenheiro Civil- CREA/CE N° 365470 Membro EPC

Ana Carolina Silva Membro EPC



SANTANA DO CARIRI Orgulho de ser Santanense



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

Por este instrumento contratual, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.953.030/0001-02, com endereço a Rua ______, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela sua Secretário, Sra. ______, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ______, inscrita no CNPJ nº ______, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. ______, tendo em vista o que consta no Processo DISPENSA nº ______ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LEAL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO BREJO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.
- 1.2 A obra será desenvolvida segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o presente processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.
- a) Memorial Técnico Descritivo:
- b) Planilha de Orçamento Global;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, proposta de Contratada e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI Orgulho de ser Santanense



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ ______(______), conforme proposta de preços adjudicada, sendo executada de acordo com o cronograma físico-financeiros e a proposta da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme fiscalização dos serviços.
- 4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.
- 4.3. Com base no § 1º, do art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.
- 4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.
- 4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.
- 4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.

5. CLÁUSULA OUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo para execução da obra é de 03 (três) meses, a partir da ordem de serviço de início da obra.
- 5.2. A contratada deverá dar início a execução contratual, de imediato, após assinado Ordem de serviços no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.
- 5.4. A vigência deste contrato poderá ser renovado no limite previsto na lei 14.133/21, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentária quando transgredido exercício orçamentários.





- 5.5. Por ocasião do pagamento da última parcela, a Contratada deverá apresentar a CND da referida obra.
- 5.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto do presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigente do exercício 2024, a seguir codificadas: Secretaria Municipal de Educação: 01.14.01.12.122.0002.2035- Manutenção das atividades da secretaria de educação- fonte de recurso: 500.100.100- Recursos não vinculados de Impostos.01.14.03.12.365.0029.2054- gerenciamento e manutenção do ensino infantil FUNDEB 30%. Fonte de recurso: 540000000- Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAF; 54200000- Transferências do FUNDEB 30%-Complementação - União – VAAT. 01.14.02.12.361.0051.2041- gerenciamento e manutenção do salário educação. 55000000 Transferência do Salário-Educação. Elemento de despesa: 33.90.39.00-outros serviços de terceira pessoa jurídica

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 7.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste contrato.
- 7.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante visita *in loco* com o fiscal de contrato e engenheiro civil.
- 7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da Contratada.
- 8.2. Iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, de imediato, sob pena das punições elencadas nesta licitação.
- 8.3. Sempre que necessário ou solicitado pelo Contratante, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o Contratante.





- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.5. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 8.6. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas (regularidade fiscal, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.9. Manter o(s) servidor(es) do Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- 8.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 8.11. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do projeto executivo e orçamentário;
- 8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que o Contratante solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, $\S1^{\circ}$, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.
- 8.14. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da Contratada, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.
- 8.16. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados.
- 8.17. Quando de paralisação da obra, motivada pela contratada ou contratante, será emitido notificação para retomada de obra, devendo a contratada continuar a execução de imediato sob pena de punições e rescisão contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9. A Contratada ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o





Contratante designa fiscal e gestor de contrato.

- 9.3. A Contratada ficará sujeita à fiscalização do Contratante, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.
- 9.4. É responsabilidade da Contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do Contratante, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. Advertência

a) A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a Contratada der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, $\S1^{\circ}$, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Multa

- a) Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- b) Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item "a", desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- c) Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- d) Pela paralização injustificada e não comunicação expressa pela contratada, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.3.1. A multa não impede que o Contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 10.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 10.3.3. Da aplicação de qualquer multa será a Contratada intimada para recolhê-la aos cofres do Contratante no prazo de trinta dias úteis.
- 10.3.4. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Impedimento de Licitar e Contratar





- a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar
- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 11.1. São prerrogativas do Contratante sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021:
- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) apostilar informações;
- e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- f) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de serviços essenciais e necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- e) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- f) Na hipótese prevista "a", as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n^{o} 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
- 12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso L H e





ANEXO IV - MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da proponente, contendo endereço, telefone e-mail)

Local e data

À Prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce.
Ref.: Dispensa Eletrônica nº Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LEAL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO BREJO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.
Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Dispensa Eletrônica nº, pelo valor global de R\$
execução dos serviços, tais como:Materiais, equipamentos e mão de obra;
 Carga, transporte, descarga e montagem; Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

infrações;

Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer



SANTANA DO CARIRI Orgulho de ser Santanense



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE -EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA ELETRÔNICA № 08.11.2024.01-CDE, AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ ELETRÔNICA. **PLATAFORMA** D0 COMPRAS.GOV, DISPENSA NA WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LEAL, COM ENDERECO NO DISTRITO DO BREJO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES **DETALHADAS** ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS **ELETRÔNICOS:** HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR; MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; **MAIORES** SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E <u>WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR.</u> INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR. SANTANA DO CARIRI/CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2024. MICHELE FERREIRA GONÇALVES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08.11.2024.01-CDE, AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LEAL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO BREJO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES EDITAL DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR; **ELETRÔNICOS:** MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR.

SANTANA DO CARIRI/CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-

Agente de Contratação.

Publicado por: Yanne Silva Feitosa Código Identificador: 1E04BF4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 11/11/2024. Edição 3587 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/



último dia 7 de novembro, todo o time de conselheiros, que conta com a colunista deste espaço e o diretor de estratégia digital 0 PoVO, André Filipe Dummar, mapeou problemas e soluções para o ecossistema de impacto da capital cearense para os próximos anos.

OLUMANOCONOCUE

O McDonald's lançou a websérie "Do campo à mesa: qualidade que inspira", que explora a origem e qualidade de três dos seus produtos essenciais: carne, alface e café. Dentre os aspectos abordados na série, está o compromisso socioambiental presente em toda a cadeia produtiva. Os episódios na íntegra podem ser conferidas no canal do YouTube da Arcos Dorados.

O café possui a Certificação Rainforest Alliance, que assegura práticas sustentáveis ao longo de sua produção. No alface, a auditoria Grasp (Global Risk Assessment on Social Practices, Avaliação Global de Riscos em Práticas Sociais) monitora a responsabilidade social nos campos. Além disso, a marca só adquire produtos de campos certificados pelo Global G.A.P, que garante o cumprimento de boas práticas agrícolas.

Para a carne bovina, é adotada uma política de compra livre de desmatamento, que exige que os fornecedores diretos sigam diretrizes rigorosas quanto ao combate ao desmatamento, à proteção de terras indígenas e de unidades de conservação, além do respeito aos direitos humanos. O monitoramento é feito via satélite e, desde 2020, 100% da carne utilizada pela rede é rastreada.

Aponte a câmera do celular e acesse mais notas exclusivas de Carol Kossling.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Carini - Extrato de Publicação Dispensa Eletrónica Nº 08.11.2024.01.CDE, Amparo Legal: Lei 14.13312021. A Prefeitura Municipal de Santana do Carrir-CE toma público para o conhecimento dos interessados que fará Dispensa eletrónica na Palatiórma do Compras. Gov www.gov.b/dompras/pl-br.cujo objeto e a confratação de empresa especializade para a reforma do Centro de Educação Intatil Marta Leal. com endereço no Distituto do Brejo Grande. Zona Rural do Municipito de Santana do Carrir/CE. conforme as exigências, condições, especificações e quantitativos previstos no projeto básico. Tipo Menor Preço Global. O Estal condendo todas as ar informações e destinadas estará disponível nos sitios eletrónicos; https://www.gov.br/dorsp/pc-br. municipios-licitacoes, tec.co.gov.br. santanadocariri.ce.gov.br. e www.gov.br/compras/pc-br. Maiores informações no e-mail licitaca@gesantanadocariri.ce.gov.br. Santana do Carrir/CE, 63 de novembro de 2024. Michele Ferreira Gonçalves - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaü - Aviso de Edital Retificado - Concorriorida Enerónia. Profesitura Municipal de Maracanaü - A Comissão Espocial de Licitação II da Prefeitura Municipal de Maracanaü, Ceará, torna público para o conhecimento dos interessados que o Edital da Concorrência Eletrônica Nº 10.009/2024-CE, com fins à contratação de empresa para realizar reforma e ampliação de paraça Andinio Correia Vinna - Parque Tijuca em Maracanaü, Ceará, a ser realizada as 09:00 (nove) horas do dúa 11 de novembro de 2024, leve correções na planiha orgamentaria, conforme C1 n° 10.110,6.01224/GAB/SEINFRA/PMM, foras do día 12 de dezembro de 2024, eve sessão de abertura, será as 09:00 (nove) horas do día 20 de dezembro de 2024, e as 09:00 (nove) horas no día 20 de dezembro de 2024, e as 09:00 (nove) horas no día 20 de dezembro de 2024, e as 09:00 (nove) horas no día 20 de dezembro de 2024, conforme C4 2024, conforme determina o item 14.4.4.3.1.1 do presente edital. O cidia Intilicado poderá ser obtido no anderezo eletúnico venvubil. org. n. Qualquer informação será prestada na sede da Conrissão durante o expediente normal (08:0) as 16:00) ou pelo e-mail: comissolicitaca_sefin@maracanau.ce.gov.b. Odion Saldanha Pinlo Neto-Presiónate de CELI. Maracanata, Céará, em 08 de novembro de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A(O) Prefeitura Municipal de Itapaje, por intermédio dold Pregento(1/8), brom público que tará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica(O) com Registro de Preço nº 06 11, 2024 (1-5RPE, tipo menor preço, cujo objeto é Futura e eventual contratação pelo período de 12 (doze) messa para Aquisição de Géneros Alimenticios, destinados a Secretaira de Sadre do Municipio de Inapaje-CE, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento das proposias através do site https://compras.mZatecnologia.com.br/ dar-e-a, a partir das 17:30 novembro de 2024, as 09:00 horas en inicio de disputa de paeços no dia 27 de novembro de 2024, as 09:00 horas en inicio de disputa de preços no dia 27 de novembro de 2024, as 09:00 horas en inicio de disputa de preços no dia 27 de novembro de 2024, as 10:00 horas. O Edital estará disponível nos Siles, https://compras.mZatecnologia.com.br/ du 2024, al 10:00 horas el cuidação, en dias de expediente nomal. Itapajé - CE, 08 de novembro de 2024, franciano Franca Cordeiro - Pregostro (a) (a) (a) (a) de novembro de 2024, franciano Franca Cordeiro - Pregostro (a) (a)

Estado do Ceará - Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAAE de Iguatu - Aviso de Litetado do Ceará - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - Concorrência Eletrónica N° 2042, 410,15.01/5.4AE. O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Iguatu - CE, através da sua equipo de contratação, torna público que realizará as 09:00h, do da 28/11/2024, no endereço eletrônico www.blicompras.com, licitação com o sesguinte objeto: Contratação de empresa especializada en enquejoralda para a construção de reservatório elevado em concreto pre-modado com corrapadada de de 50m² no Sitio, Juazeirinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, projeto básico e todos se seu as exves. O Edita e sous anexes, podefaio ser obidicos es editos e sous anexes, podefaio ser obidicos e todos www.blicompras.com, www.gok.pri/nrap/got-br, www.lce.ce.gov.br e www.saee.iguatu.ce.et/onicos: Ilmormações pelo telefone: 88 3566-7700 ou no endereço: Rua Engembeiro Wilton Correia Lima, 772-Prado-Iguatu-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Pegão Eterbrácio. N° 11/224.5EDUC. Comunica aos interessados que no próximo día 28 de Novembro de 2024, & 80 9th, estará abrindo lititação na modalidade Pregão Eterbránico n° 11/2024-SEDUC — Registro de preços para futura e eventual aquisição de cademos paedagógicos, de destinados aos altunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o projeto. "Cruz aprende mais", para atender a Secretaria de Educação e Cultura, pelo sistema Licita-Brasil-www.licitamais.brasil. com.br. O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede www.cruz. ce.gov.br. waw.licitamaisbrasil. com.br. Vergoeira, sin "Bairro Aningas e nos sitema Novembro de 2024. Erochania Acácio Lopes Pinho - Pregoeira.

SEGUNDA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - 11 DE NOVEMBRO DE 2024
S, mira a exploração
Matria Iomisodo

NWW. OPOVO. COM. BR

Fertilizantes, mira a exploração na jazida de Itataia, localizada no município de Santa Quitéria. Ac D PUVO, e Dama confirmor o receivance o receivanto de um novo Pina e informos que. Lasto o projuto seja executado, esser dados servinão como referência para permitindo arrolar a efecicia das predicidas des predicios.

Hoje, o processo de licenciamento cumpre a fase de análise para a licença prévia (LP), justamente a que "avalia a viabilidade ambiental do empreendimento", segundo o Instituto. As audiências públicas obrigatórias também já podem ser agendadas desde o dia 14 de outubro em um prazo de 45 dias para pedidos das marcações.

"A emissão da LP será decidida após as audiências e a análise técnica do EIA. A decisão final depende da qualidade das informações apresentadas, podendo exigir dados adicionais e novas visitas técnicas. Assim, ainda não é possível definir uma data para a manifestação final.

To Se a report concedida, os prazos para as fases subsequentes (Licenças de Instalação e Operação) também dependerão de Pações derempreendedor:

INTEGRAL

Leia a matériar completa, com mais detalhes sobre o prójeto, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № JUV-CP002/2024

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do do ila 29 de novembro de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº JUV-CP002/2024. Objeto: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CEARÁ (NOVO PAC) TIPO Á. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.cc.e.gov.br/, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

Nova Russas-CE, 7 de novembro de 2024. ALINE MADUREIRA ROSA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos Contrato N° c com valor global de R\$ 84.988,98 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), oriundo do Pregão Eletrônico 07.013/2023, Objeto: Aquisição de equipamentos e material didático para o programa de aprendizagem na idade certa para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Novo Oriente CE. Contratada: Alvaro Alves Viana Carvalho CNPI: 22.177.435/0001-49 Data de Assinatura: 27/12/2023, Prazo vigência do Contrato: 31/01/2024.Signatários: Maria do Socorro Vieira Sousa Teixeira, Ordenadora de despesas da Sec. de Educação e Álvaro Alves Viana Carvalho-Representante legal da empresa: Alvaro Alves Viana Carvalho. Novo Oriente, 08 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № CE/300424.02/SEINFRA

Título: Aviso de Adjudicação e Homologação de Licitação - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Processo Originário: Concorrência Eletrônica CE/300424.02/SEINFRA - Objeto: Pavimentação em Pedra Tosca em diversas Ruas da Sede do Município de Pacujá - CE - Espécie: Adjudicação e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório - Licitante: LOCMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.965.225/0001-18, Valor: R\$ 1.922.342,82 (um milhão e novecentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e dois reals e oitenta e dois centavos). Data de Adjudicação e Homologação: 04/11/2024 - Fundamentação Legal: Inciso IV art. 71 da lei 14133/2021 - Secretário e Ordenador de Despesas Municipal: Claudio Gledson de Oliveira.

Pacujá - CE, 8 de novembro de 2024. CLAUDIO GLEDSON DE OLIVEIRA Secretário e Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

EXTRATO DE ADESÃO

Extrato de Adesão - Processo Administrativo Nº 11.01-001/2024. Ata SRP N.º 900018-2024-01. Pregão N.º 900018/2024-PERP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, da Prefeitura de Jaguaruana. Objeto: Aqualição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Fornecedores Contratados: Agil Comercio e Distribuídora de Equipamentos EIRELI, CNPI n.º 30.607.801/9001-80, valor total R\$ 25.415,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quire reais), Costa Lima Comercio e Representacoes LTDA, CNPJ n.º 44.515.147/0001-90, valor total R\$ 34.210,00 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais). Data Adesão: 08/11/2024. Lilianne de Sousa Silva, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 11.01-001/2024. Contrato N.º: 2024.11.08-0001. Data: 08/11/2024. Contratante: Secretaria de Educação, CNPJ 07.488.679/0001-59. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Contratado: AGIL Comercio Distribuidora de Equipamentos EIRELI, CNPJ n.º 30.607.801/0001-80, valor total R\$ 25.415,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reals). Vigência: 08/11/2024 a 07/11/2025. Data Assinatura: 08/11/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 11.01-001/2024. Contrato N.º: 2024.11.08-0002. Data: 08/11/2024. Contratante: Secretaria de Educação, CNPJ 07.488.679/0001-59. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Contratado: Costa Lima Comercio e Representacoes LTDA, CNPJ n.º 44.515.147/0001-90, valor total R§ 34.210,00 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais). Vigência: 08/11/2024 a 07/11/2025. Data Assinatura: 08/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024

A Comissão de Licitação do Município de Pentecoste, torna público que foi adiado para o dia 27 de novembro de 2024 às 09:00 horas, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 21/2024, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a aquisição de material permanente, material de informática e copa e cozinha, destinados as escolas da rede Municipal de Ensino Público do Município de Pentecoste-CE. Motivo: Reformulação na planilha de custo do termo de referência. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará, das 09:00 ás 11:30 pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9.9169-2701 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pentecoste - CE, 8 de novembro de 2024 IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao contrato ao Convênio nº 002/2023. Convenente: Secretaria Municipal de Saúde. Conveniada: Associação Quixadaense de Proteção e Assistência a Maternidade a Infância e a Adolescência, mantenedora do Hospital e Maternidade Jesus Maria José, através de seu representante legal, o Sr. Kaleu Mormino Otoni. Objeto: integrar o hospital ao Sistema Único de Saúde (SUS) e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos Munícipes que integram a região da saúde na qual a maternidade está inserido, e conforme plano operativo previamente definido entre as partes, junto à Sociedade Quixadaense de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância, Entidade Mantenedora do Hospital e Maternidade Jesus Maria José. O presente Termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 01 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Signatária: Francimones Rolim de Albuquerque. Data da assinatura: 30 de agosto de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 8.007/2024-PERP

O Fundo Municipal de Educação, através do seu Pregoeiro, torna público que as 09:00, do dia 26 de novembro de 2024, no endereço, electrócico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 08.007/2024-PERR Objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimenticios destinado aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica, de responsabilidade/da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá/CE. O edital e seus anexos, poderão eor obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ Informações no endereço: Trav. José Jorge, s/n, Campo Velho:

Quixadá-CE, 7 del novembro de 2024 JOSÉ IVAN DE PAIVA JUNIOR Pregoeiro

O? DE LIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO № 2.06.11.2024-SEMED

As Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas - CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 28 de Novembro de 2024 às 09h no Endereço Eletrônico https://compras.mzatecnologia.com.br/, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002.06.11.2024-SEMED, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais escolares diversos destinados a formação de kits escolares a serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Russas-CE, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar - SEMED. Tudo conforme específicações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível nos Endereços Eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br, https://www.tce.ce.gov.br/, https://russas.ce.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/ptbr.

Russas-CE, 7 de novembro de 2024. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 1.06.11.2024-SEMED

As Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas - CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 26 de Novembro de 2024 às 09h no Endereço Eletrônico: https://compras.maztecnologia.com.br/, estará realizando licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001.06.11.2024-SEMED, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de fardamentos escolares para o uso dos alunos da rede pública municipal de ensino do Municipio de Russas. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível nos Endereços Eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br, https://www.tce.ce.gov.br/, https://russas.ce.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/ptbr.

Russas-CE, 7 de novembro de 2024. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão Unilateral ao Contrato - A Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, neste ato representada pela Senhora Fátima Aline Aristides Martins, Secretária de Saúde, torna público o Extrato da Rescisão unilateral ao Contrato nº 19.06.001-01/2024, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 15.05.002/2024, Processo nº 15.05.002/2024. Contratante: Secretaria da Saúde. Contratada: Carrent Aluguel & Veiculos LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.002.258/0001-22. Data da assinatura da Rescisão: 06 de novembro de 2024. Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância de simples remoção adaptada, zero km, tipo furgão, ano/modelo 2024. Fundamentação Legal: A Rescisão unilateral fundamenta-se no art. 137, incisos I e VII c/c art. 138 inciso I, da Lei 14.133/21. Saboeiro/CE, 06 de novembro de 2024.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.05.002/2024

Retomada de Licitação - Pregão Eletrônico № 15.05.002/2024.

A Secretaria da Saúde, através da sua Pregoeira, torna público a Retomada da Licitação para convocação de empresa remanescente, que se realizará no dia 12 de novembro de 2024, a partir das 09h00min, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br. Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância de simples remoção adaptada, zero km, tipo Furgão, ano/modelo 2024. Conforme autorizado pela responsável da pasta, considerando a rescisão contratual unilateral, por descumprimento do prazo de entrega do veículo.

Saboeiro - CE, 7 de novembro de 2024. MARIA DANIELE DA SILVA Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 8.11.2024.01-CDE

Extrato de Publicação -Dispensa Eletrônica № 08.11.2024.01-CDE, Amparo Legal: Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE torna público para o conhecimento dos interessados que fará Dispensa Eletrônica, na Plataforma do COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a reforma do Centro de Educação Infantil Maria Leal, com endereço no Distrito do Brejo Grande, Zona Rural do Município de Santana do Cariri/CE, conforme as exigências, condições, especificações e quantitativos previstos no projeto básico. Tipo Menor Preço Global.

O Edital contendo todas as informações detalhadas estará disponível nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações no e-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri-CE, 8 de novembro de 2024.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES

Agente de Contratação

